**LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

CNPJ/MF n.º 00.389.481/0001-79  
NIRE 293.000.350-41

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

Ficam convocados os senhores titulares das Debêntures (“Debenturistas”) da 2ª (Segunda) Emissão Pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, em série única, com garantia adicional fidejussória, para distribuição com esforços restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos da Cláusula 8ª “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.”, datado de 07 de dezembro de 2018, (“Escritura de Emissão”), a se reunirem para a Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) no dia **[.] de [.] de 2020, às [.]**, a ser realizada [de forma exclusivamente digital, por vídeo conferência online, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Debenturistas devidamente habilitados nos termos deste edital] [na sede da sede da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Companhia" ou “Emissora”) na Rua da Alfazema, 761, Ed. Iguatemi Business Flat, sala 703, 7° andar, Caminho das Árvores, CEP 41.820-710, na cidade de Salvador, Estado da Bahia], para deliberar sobre:

1. Autorização da mudança de controle acionário direto da fiadora LM Transportes e Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ 14.672.885/0001-80), e consequente não declaração de Vencimento Antecipado nos termos da Cláusula 5.4.1.2 (viii) da Escritura de Emissão.
2. Alteração do Índice Financeiro, conforme definido na Cláusula 5.4.1.2. (viii) da Escritura de Emissão, Dívida Líquida/EBITDA, de 3,0 para 3,5.
3. Autorização para a Emissora, o Agente Fiduciário e os Fiadores a procederem com todos os atos necessários para refletir os itens deliberados na presente assembleia nos documentos da operação

[Nota Pavarini: a parte abaixo deverá ser inserida caso a AGD seja realizada de forma exclusivamente digital para atender os requisitos da CVM 625.]

[Em razão da situação de calamidade pública, visando a segurança de todos, em linha com o Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN e Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, a assembleia será realizada através de plataforma digital a ser disponibilizada pela Emissora àqueles que enviarem por correio eletrônico aos endereços: [RI@grupolm.com.br](mailto:RI@grupolm.com.br) e spestruturacao@simplificpavarini.com.br, os documentos de identidade e, caso aplicável, os documentos que comprovem sua condição de titular das Debêntures e, os que se fizerem representar por procuração com poderes específicos para tanto, até o horário de início da AGD. Por documento de representação, consideramos o recebimento de cópia dos documentos de identificação com foto e assinatura dos Debenturistas, para os Debenturistas pessoa física, ou os documentos que comprovem os regulares poderes de representação concedidos àqueles que participarão em representando determinados Debenturistas. Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação:

1. pessoa física – cópia digitalizada do documento de identidade do Debenturista, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica;
2. demais participantes:
3. cópia do estatuto ou contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Debenturista, e copia digitalizada de documento de identidade do respectivo representante legal;
4. caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica.

Informações Adicionais – Instrução de Voto à Distância:

1. Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica previamente à AGD, por meio do envio de procuração com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, em que o Debenturista deverá orientar expressamente o procurador a votar favoravelmente, contrariamente ou abster-se quanto à matéria da ordem do dia. Referida procuração deverá ter sua cópia digitalizada enviada por correio eletrônico para [RI@grupolm.com.br](mailto:RI@grupolm.com.br) e spestruturacao@simplificpavarini.com.br, até o horário da AGD, e deverá ser acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica. Referidas orientações expressas de voto recebidas regularmente por e-mail, conforme os termos acima estipulados, serão computadas para fins de apuração de quórum, o qual que levará também em consideração eventuais votos proferidos durante a AGD;
2. Após o horário de início da AGD, os Debenturistas que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGD, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. Caso não seja possível manifestar seu voto por meio da plataforma eletrônica de realização da AGD, o Debenturista poderá manifestar seu voto por correio eletrônico enviado para [RI@grupolm.com.br](mailto:RI@grupolm.com.br) e [spestruturacao@simplificpavarini.com.br](mailto:spestruturacao@simplificpavarini.com.br)

[A](mailto:A) Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da AGD.

Salvador, [.] de [.] de 2020.

**LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**